Câmara Municipal de Itapetinga
Estado da Bahia.

LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2019

De 09 de setembro de 2019.

"Cria o boletim eletrônico nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no Munícipio de Itapetinga, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas no parágrafo 8 do Artigo 45º da Lei Orgânica do Município e inciso XXVI do Artigo 14 e parágrafo 9º do Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado o boletim escolar eletrônico, contendo dados com notas e frequência, sendo disponibilizados através de um portal do aluno, localizado no site da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação tomará todas as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico nas escolas da rede municipal de Itapetinga

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2019.

Naara Lima Duarte
Presidenta

Nailton Bonfin Negreiro
1º Secretário

Anderson Alves Cruz
2º Secretário